

ASPECTOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS DOS PROGRAMAS

Márcia Maria Gurgel Ribeiro
DEPED/PPGE_d/UFRN

RESOLUÇÃO n. 103/2006- CONSEPE, de 19 de setembro de 2006

- Art. 26. O projeto político-pedagógico de um curso é o planejamento estrutural e funcional, dentro do qual são tratados os objetivos do curso, o perfil do profissional a ser formado, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, a estrutura curricular, a metodologia a ser adotada para a consecução da proposta, a sistemática da avaliação da aprendizagem, os recursos humanos disponíveis, a infra-estrutura necessária, as formas de gestão e avaliação do projeto político-pedagógico, bem como outros aspectos imprescindíveis à sua realização.

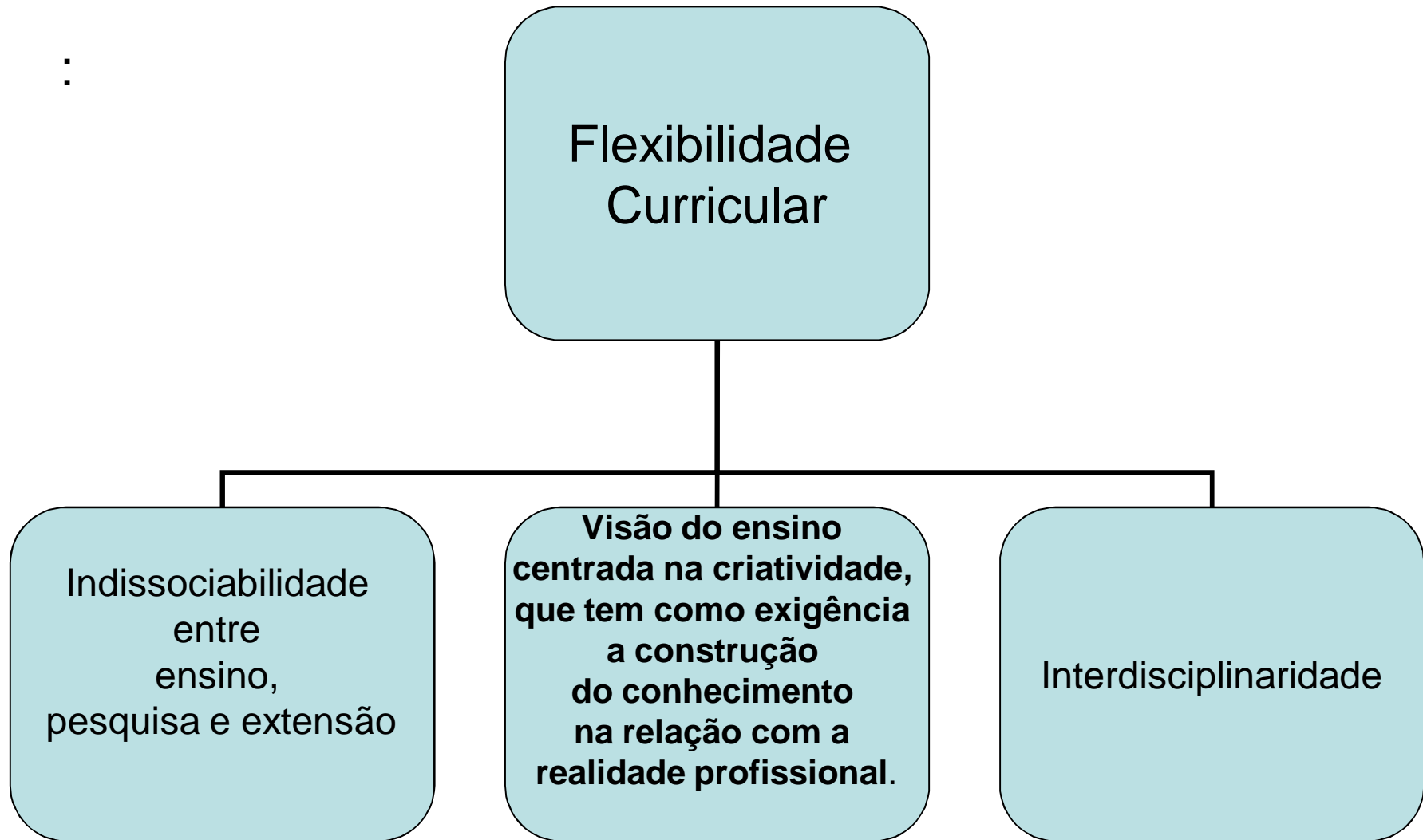
O PROJETO É

POLÍTICO – ação intencional coletiva – compromisso sociopolítico com os interesses da população – formação do cidadão para a sociedade.

PEDAGÓGICO – ações educativas para efetivação da intencionalidade do curso – formação do cidadão participativo, responsável, crítico e criativo.

Princípios dos Projetos Pedagógicos e Curriculares na UFRN

:



Princípios dos Projetos Pedagógicos e Curriculares na UFRN

- Flexibilidade
- Articulação teoria e prática
- Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- Interdisciplinaridade;
- Visão de ensino centrada na criatividade e na construção do conhecimento na relação com a realidade profissional e social;
- Formação política e ética integrada à realidade social.

A interdisciplinaridade reclama:

[...] uma atitude de abertura, não preconceituosa, em que todo o conhecimento é igualmente importante. Somente na intersubjetividade, num regime de co-propriedade, de interação, é possível o diálogo, única possibilidade da interdisciplinaridade. Assim sendo, pressupõe uma atitude engajada, um comprometimento pessoal (FAZENDA, 1996, p. 8).

RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA

[...] da mesma maneira que a formação não se pode dissociar da produção de saber, também não se pode alhear de uma intervenção no terreno profissional. As escolas não podem mudar sem o empenhamento dos professores: e estes não podem mudar sem uma transformação das instituições em que trabalham. O desenvolvimento dos professores tem de ser articulado com as escolas e seus projetos (NOVOA, 1995)

ENSINO NA UFRN

Cursos de graduação - habilitam à obtenção de grau acadêmico ou profissional e em atividade técnica ou científica.

Cursos de pós-graduação - formam docentes, pesquisadores e profissionais de alto nível, diplomados em cursos de graduação

Cursos de extensão - objetivam difundir e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho à comunidade universitária, como complementação do ensino, e à comunidade em geral.

Cursos Seqüenciais – oferecidos por campo do saber.

Orientações para uma Estrutura Curricular Flexível

- ➔ Substitui o modelo de grade por uma nova estrutura que possibilite ao aluno participar do processo de formação profissional.
- ➔ Rompimento com o enfoque unicamente disciplinar e seqüenciado a partir de uma hierarquização artificial de conteúdos.
- ➔ A teoria e a prática não podem aparecer como princípios dicotômicos. (Por exemplo: as aulas práticas são concebidas apenas como uma forma de conectar o pensar ao fazer. Os alunos não desenvolvem a sua capacidade de estruturar e de contextualizar problemas e buscar soluções alternativas).

(PROGRAD)

Orientações para uma Estrutura Curricular Flexível

O ensino não pode

estar confinado à sala de aula;

ficar submisso a conteúdos descritivos - possibilitar ao aluno ampliar os horizontes do conhecimento e da aquisição de uma visão crítica que lhe permita extrapolar a aptidão específica de seu campo de atuação profissional;

ser refratário à diversidade de experiências vivenciadas pelos alunos.

A DOCÊNCIA NÃO É UMA ATIVIDADE SIMPLES

- Requisita do professor mobilizar **competências diversas** para promover, estimular e orientar o processo de **aprendizagem** dos alunos.
- Depende de muitos fatores, sobretudo dos professores e dos alunos assumirem **o compromisso de associar** os seus esforços para conseguirem levar avante, nas melhores condições possíveis, **o projeto de formação ao qual estão vinculados**.

A DOCÊNCIA NÃO É UMA ATIVIDADE SIMPLES

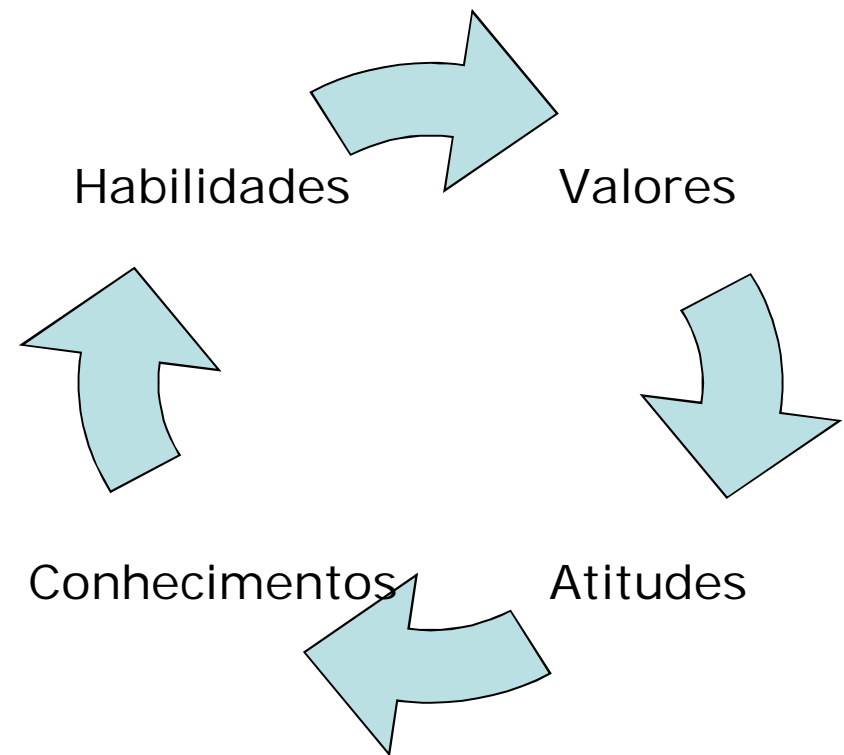
- Requer **promover, estimular e orientar** o processo de aprendizagem dos alunos.
- Depende de múltiplos fatores - **relacionais, afetivos, volitivos, cognitivos, didático-pedagógicos**, entre outros – que não podem ser considerados isolados.

A DOCÊNCIA NÃO É UMA ATIVIDADE SIMPLES

- Requer **promover, estimular e orientar** o processo de aprendizagem dos alunos.
- Depende de múltiplos fatores - **relacionais, afetivos, volitivos, cognitivos, didático-pedagógicos**, entre outros – que não podem ser considerados isolados.

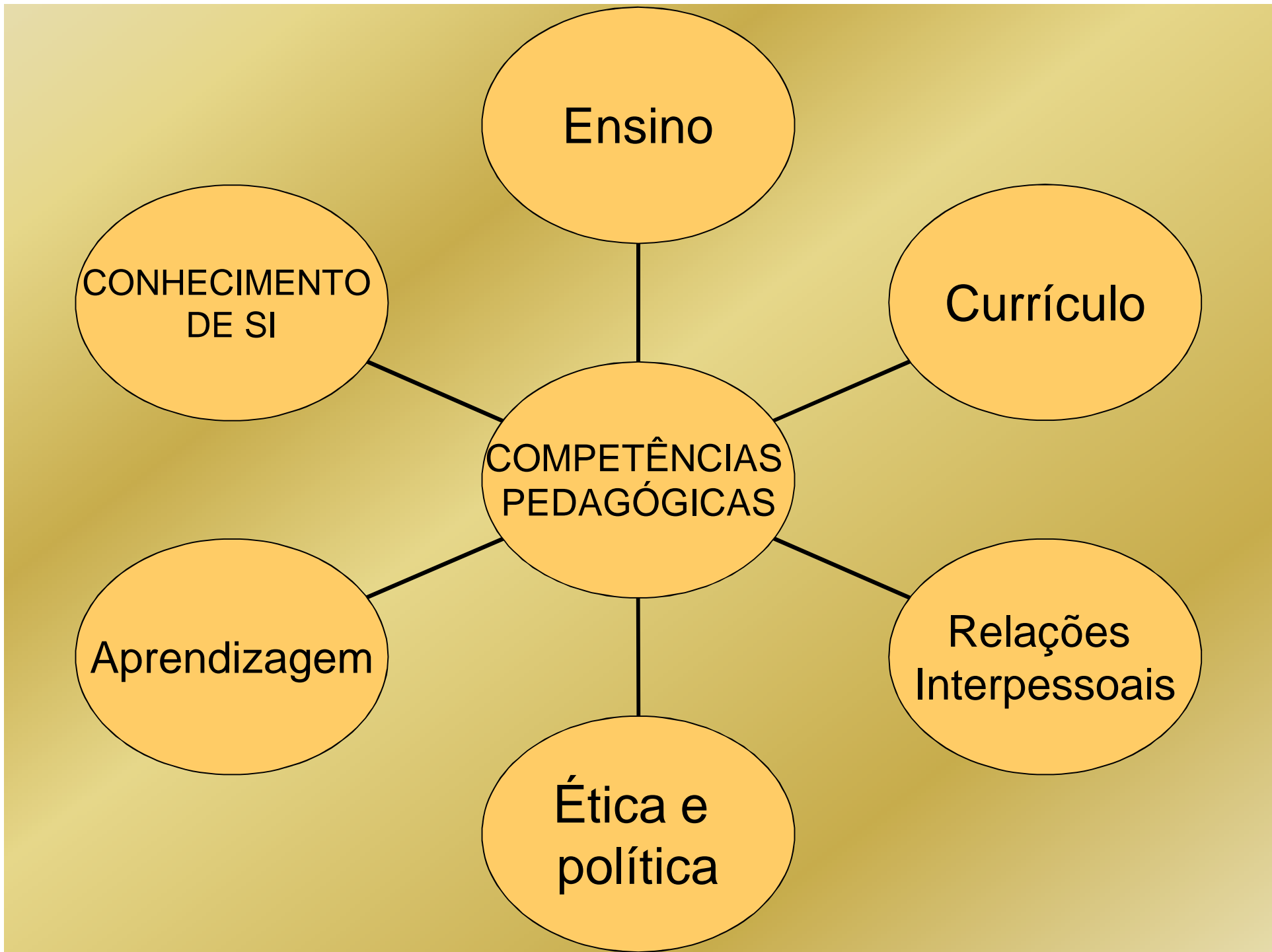
Competências requeridas do docente:

Como qualquer outra profissão, a docência constitui um espaço próprio e distinto de **competências profissionais** e **pedagógicas**.



Competências constituídas por:

- **Conhecimentos** – sobre as ciências, os conteúdos disciplinares, os processos de ensino e de aprendizagem.
- **Habilidades** - de comunicação, de adaptabilidade ao novo, de mobilização de recursos didáticos, de gestão de métodos, de avaliação, de criatividade.
- **Atitudes** – autonomia, disponibilidade, empatia, rigor intelectual, iniciativa, cooperação.
- **Valores** – éticos, profissional, humanos.



ASPECTOS TÉCNICOS

- Art. 35. O componente curricular deve ser detalhado por um programa que contenha:
 - I - caracterização;
 - II - objetivos;
 - III - competências e habilidades de acordo com o projeto político-pedagógico do Curso;
 - IV - conteúdo;
 - V - metodologia;
 - VI - procedimentos de avaliação da aprendizagem;
 - VI - referências.

(RESOLUÇÃO No 103/2006-CONSEPE, de 19 de setembro de 2006).

- § 1º É obrigatória a entrega do programa do componente curricular pelo professor ao departamento para aprovação pelo plenário, bem como a apresentação e a disponibilização aos alunos no primeiro dia de aula do período letivo.
- § 2º O programa deve ser encaminhado, após aprovação pelo departamento, à CDP/PROGRAD, bem como todas as modificações posteriores.

(RESOLUÇÃO No 103/2006-CONSEPE, de 19 de setembro de 2006)